

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO - Terça-feira 7 de Agosto de 1883

N. 73

SECÇÃO OFICIAL

Governo da Província

Lei n. 1034 de 26 de Junho de 1883

Approva os artigos de posturas, abaixo transcritos propostos pela Camara Municipal de Lages

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da província de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a resolução seguinte:

Artigo Unico.—Ficam aprovados os artigos de posturas, abaixo transcritos, propostos pela Camara Municipal de Lages para fazerm parte do seu código, assignados pelo presidente e 1º Secretario da Assembléa; revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ela se contem. O secretario desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da província de Santa Catharina aos vinte e seis dias do mes de Maio de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Impendencia e do imperio.

(L. do S.)

Theodoreto Carlos de Faria Souto.

Nesta Secretaria da presidencia da província de Santa Catharina foi sellada e publicada a presente resolução aos 26 dias do mes de Maio de 1883.

João Lopes Ferreira Filho.

POSTURAS

Artigo 1.º—Ninguem poderá matar gado para o consumo publico sem que o respectivo fiscal verifique se está em perfeito estado e examine a marca e signas da rez, registrando-os em seguida, em livro especial, aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara e a cargo do secretario.

O contraventor sofrerá a multa de vinte mil réis e o dobro na reincidencia.

Artigo 2.º—Todo o gado que fôr morto para consumo, não poderá sel-o se não às 6 horas da tarda, para ser vendido no dia seguinte. Os contraventores sofrerão a multa de 20\$000 rs. e o dobro nas reincidencias.

Artigo 3.º—Só é permitido matar gado, para consumo publico, no matadouro publico desta Cidade e mais logares povoados. Multa de 5\$000 rs. ao infractor e o dobro na reincidencia.

Artigo 4.º—A carne verde exposta a venda para consumo publico só o poderá ser no mercado publico da Cidade, e nas diversas freguezias, nos logares designados pela camara. Ao infractor 5\$000 rs. de multa e o dobro na reincidencia.

Artigo 5.º—Os inquilinos das casinhas do mercado devem sempre conservá-las em perfeito estado de asseio, assim como as suas testadas, e não o fazendo incorrerão na multa de 5\$000 rs.

Artigo 6.º—O fiscal respectivo é obrigado a examinar a disposição do artigo precedente, para fazel-a effectiva, impondo multa nello estabelecida aos contraventores, dando parte a camara, sob pena de incorrer na mesma multa, sobre cada omissão que commeter.

Artigo 7.º—Os arrematantes das passagens de rios que não cumprirem as condições a que pelos contratos são obrigados, serão multados em 30\$000 e obrigados ao cumprimento do contracto, sob pena de ser o mesmo reincidente.

Artigo 8.º—As rendas da camara não sujeitas ao lançamento serão pagas no acto da licença.

Artigo 9.º—Enquanto não houver administrador do cemiterio publico desta cidade, exercerá este mister o Porteiro da camara, percebendo 20 % do rendimento do mesmo.

Os assentos de obitos serão feitos pelo Secretario da camara municipal e em livre especial, sob guarda e responsabilidade do mesmo Secretario.

Artigo 10.—É proibido criar cabras a solta dentro da cidade. Multa de 4\$000 rs. ao infractor e o dobro na reincidencia.

Artigo 11.—Todo aquele que vier de fora estabelecer-se nesta cidade e seu termo com negocio de fazendas, ferragens, armazém e roupas feitas, ou qualquer outra mercadoria, por menos de 12 mezes, é considerado como negociente volante e o seu negocio sem carácter permanente e como tal sujeito ao imposto de mactate. Os que contrariarem serão multados na quantia de 30\$000 rs. e obrigados executivamente ao pagamento do respectivo imposto e multa.

Artigo 12.—Fica inteiramente proibido as bandeiras ou folias, que não fo-

rem do municipio, tirar esmolas para qualquer festividade religiosa, sem licença da camara municipal, pela qual pagará 300\$000 rs.

Artigo 13.—Ninguem poderá de ora em diante fazer escavações dentro dos limites da cidade para o tiramento de pedra, barro, areia e saibro para negocio, sem licença da camara municipal pela qual pagará a quantia de 6\$000 rs. anualmente a municipalidade. Os que contrariarem sofrerão a multa igual a do imposto e obrigados ao pagamento do mesmo.

Artigo 14.—Os terrenos que a camara municipal de ora em diante conceder a particulares para edificação de chacaras, ficão sujeitos ao pagamento de 200 rs. por metro quadrado por uma só vez, não podendo a camara municipal conceder mais do que dez metros quadrados de frente e vinte de fundos para o referido fim.

Artigo 15.—Todos aquelles que possuir nos campos, dentro dos limites da cidadade, gado vaccum, cavallar e muar, ficão sujeitos ao pagamento de 100 rs., por cada cabeça anualmente. Exceptuão-se os bois carreiros dos carreteiros que pagam imposto à camara municipal de seus carros.

Artigos 16.—O procurador da camara municipal é obrigado, logo que concluir o lançamento, a dar conhecimento a todos os contribuintes do imposto a que forem lançados e em que tempo hão de efectuar os pagamentos. O procurador será multado em 20\$000 rs. si proceder ao contrario.

Artigo 17.—O procurador da camara é obrigado a concluir o lançamento das rendas da mesma até o fim de Agosto de cada exercicio, e a cobrança das mesmas terá lugar ás doce do cofre, nos meses de Setembro a Dezembro, e os contribuintes que não o satisfizerem nos referidos meses incorrerão mais na multa de 6 % do valor do imposto e obrigados executivamente ao pagamento do mesmo.

Artigo 18.—Fica dividido o município em tres distritos para n'elles se procederem as aferições de pesos e medidas, e os incumbidos de tais aferições, serão os fiscais dos referidos distritos. Para se proceder as aludidas aferições, fica marcado o mes de Julho de cada exercicio, precedendo editais com antecedencia de trinta dias.

Artigo 19.—O direito de aferição, annualmente, de pesos e medidas de secos e molhados será de conformidade com a tabella seguinte:

Por terno de medidas de capacidade para secos	2\$000 réis*
Idem * para liquido	2\$000 *
Idem de pesos de 500 g. a 1 mil.	3\$000 *
Idem * 1 k. a 50 k.	1\$500 *
Por metro subdividido em centímetro	1\$000 *
Por pesos avulso	400 *
Por balança do sistema métrico	800 *
Por medidas avulsa para secos e líquidos	500 *

O aferidor ou empregado que cobrar mais do que o marcado nesta tabella pagará a multa de 20\$000 rs.

Artigo 20.—É proibido estender-se couros secos nas ruas e praças e travessas ou em outro qualquer lugar dentro dos limites da cidade. Os infractores sofrerão a multa de 5\$000 rs. e o dobro nas reincidencias, e além disso obrigados a remoção dos ditos couros.

Artigo 21.—Não é permitido aos tropeiros e lavradores que trouxerem gêneros alimentícios para exporem a venda no mercado desta cidade, por mais de 48 horas, findas as quais deverão vendelos por grosso. Os infractores pagarão a multa de 5\$000 rs. e o dobro nas reincidencias.

Artigo 22.—Ficam expressamente proibidas as rifas neste município sobre qualquer titulo que se denominie, bem como os tres chamados—roda fortuna—sob pena de 30\$000 rs. de multa e o dobro nas reincidencias, além das que possam incorrer pelas leis criminais.

Artigo 23.—Todos os proprietários de terrenos de louvora, são obrigados a conservarem cercadas as suas testadas.

§ 1º.—Ninguem poderá ter á solta animaes de qualquer especie, nos terrenos de louvora, e o infractor será multado em 20\$ rs., além de ser responsável pelo danno causado.

§ 2º.—São terrenos de louvora todos aqueles para esse fim destinados pelos proprietários.

§ 3º.—Quando os terrenos de louvora confinarem com terrenos de criar, e os proprietários forem diversos, são estes obrigados mutuamente a cercar, a aquelle que negar-se a esta combinação, não terá direito a reclamação alguma pelos danos causados á sua propriedade, pelos animaes do vizinho.

§ 4º.—Partindo a negação, do proprietário dos terrenos de criar, será estes obrigado pelos danos causados aos vizinhos no duplo do valor arbitrado, além da multa do § 1º deste artigo.

§ 5º.—Os animaes que forem apanhados fazendo estragos em plantações, etc., serão apprehendidos e depositados, com prévio aviso do seu proprietário, esse dentro de 6 dias não fôr pelo proprietário procurado e satisfeita a multa e danos causados, será no prazo de 10 dias posto em hasta pública, revertendo seu produto em beneficio da municipalidade, depois de deduzidas as despesas de multa, danno, etc.

Artigo 24.—Ficam derogados os artigos 5º, 6º, 7º e 8º das posturas desta municipalidade, aprovadas pela lei provincial n. 843 de 4 de Maio de 1877.

Paço da assembléa legislativa provincial de Santa Catharina, 23 de Maio de 1883.

O presidente, Antonio Luiz Ferreira de Mello.

O 1º secretario, Thomaz A. Ferreira Chaves.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1883

Dia 1º de Agosto.

Ao dr. chefe de polícia, n. 86.— Declarando que recomendou à camara municipal do Paraty que continue a efectuar o pagamento da alimentação fornecida e da que houver de fornecer-se aos prezos pobres d'aquelle municipio, recolhidos á caéda da cidade de S. Francisco.

Neste sentido officiou-se à camara municipal do Paraty.

Ao dr. juiz municipal de Blumenau.—Declarando que providenciou para terem passagenu no paquete «S. Lourenço», o sentenciado Frederico Actemberge e dous policiais que serão mandados apresentar.

Circular ás camaras municipaes.— Remettendo um sacco contendo se-mentes de trigo napolitano, afim de serem distribuidas pelos agricultores.

Ao juiz commissario de Itajahy e Blumenau.—Declarando que deve fazer constar aos occupantes dos lotes sujeitos á dívidas ao Estado que devem requerer á presidencia a com-pra dos mesmos.

A delegado de polícia de Itajahy,— Mandando apresentar ao dr. juiz municipal do termo de Blumenau duas praças de polícia.

DO SECRETARIO

Ao dr. director da instrução pu-blica.—Communicando, de ordem de s. ex. sr. dr. presidente da província, que foi concedido dous mezes de li-ença ao professor vitalicio da villa de Tijucas, Luiz Francisco da Silva.

Dia 2

Acto.—Exonerando, a seu pedi-do, o cidadão Carlos Honório de Souza, do cargo de delegado litterario da parochia de Garopaba e nomeando para substitui-lo o cidadão Antonio José Rodrigues.

Communicou-se, pela se-cretaria, á thesouraria pro-vincial e ao dr. director da instrucção publica.

PORTARIA.—Concedendo trinta dias de licença a João Ricardo Pe-reira Filho, escrivão da meza de ren-das geraes da cidade de S. Francisco.

PORTARIA.—Concedendo d o u s mezes de licença ao professor vitalici-o da villa de S. Sebastião de Tijuca-s, Luiz Francisco da Silva.

A' thesouraria geral, n. 344.— Communicando que, ns dia 20 do mês findo, apresentou-se, vindo da Corte, com um mez de licença, o ca-pitão do 15º batalhão de infantaria, Cândido Alfredo do Amorim Caldas.

A' mesma, n. 345.—Declarando que a gratificação marcada ao capi-tão Eduardo José Martino e alferes Theotonio José de Souza é de 20\$000rs. para cada um individuo que apresentarem.

A' mesma, n. 346.—Enviando a relação dos escravos libertados, pe-lo fundo de emancipação, no mu-nicipio da Laguna, afim de que man-de realizar o pagamento das libertações.

Ao dr. chefe de polícia, n. 87.— Declarando que expediu ordem pa-ra ser paga pela collectoria de Lages a quantia de 6\$000 reis a Antonio José Condido.

Neste sentido officiou-se á thesouraria provincial, sob n. 227.

Ao dr. Argollo.—Agradecendo-o e tomando os preciosos serviços

prestados, na qualidade de inspector interino de hygiene publica.

Dia 3.

PORTARIA.—Concedendo tres mezes de licença ao professor publico effectivo Antonio Lopes de Haro.

Communicou-se, pela se-cretaria, ao dr. director da ins- pública.

A' thesouraria geral, n. 347.— Mandando ajustar contas no capi-tão Tristão Sucupira d'Alencar Ara-ripe e aos alferes Aprigio Francisco d'Andrade Costa, Trogilio d'Olivei-ra e Henrique Flores Coelho, os quaes seguem a reunir-se aos corpos a que pertencem.

A' mesma, n. 348.—Aprovando o lanço de 180\$000 reis oferecido por Henrique Gremesmühl sobre o material do barracão pertencente ao Estado, existente na praça de Blumenau.

A' mesma, n. 349.—Remettendo a relação de um escravo libertado no municipio da capital, pelo fundo de emancipação, afim de que mande realizar o pagamento.

Ao dr. chefe de polícia, n. 88.— Communicando que recommendou á thesouraria provincial para a col-lectoria da cidade de Lages chame concurrencia ao fornecimento de sustento aos presos pobres.

Neste sentido officiou-se á thesouraria provincial, sob n. 229.

A' thesouraria provincial, n. 228.— Maudando chamar concorrentes á impressão de 350 exemplares das leis provincias.

A' mesma, n. 230.—Mandando pagar a João Miguel Salazar, a quan-tia de 34\$000 reis, proveniente dos utensilios á escola mixtra da fregue-sia de Santo Amaro do Cubatão.

A' camara municipal de Lages.— Communicando que recommendou á thesouraria provincial para que a collectoria d'essa cidade chame concurrencia ao fornecimento de sus-tento aos presos pobres.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Número avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre	5\$000
PELO CORREIO	
Semestre	6\$000

AVISO

Prevenimos aos nossos assig-nantes que queiram ter a bondade de viram ou mandarem satis-fazer as suas assignaturas até o fim do corrente mez, para que não haja interrupção na remessa da folha.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 li-nhas, para serem publicados dia-riamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer

dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

ANNUNCIOS ESPECIAES

FARINHA DE TRIGO

FRESCA E DE SUPERIOR QUALIDADE

Vindas do Rio de Janeiro no Bri-gue «Primeiro de Janeiro»

Marcas Gallego, Codorus, O'Dunca, Doller e Brilhante sortidas em partes egaus 20\$500 rs. por barrica.

Brilhante só em partidas 17\$000 Cafê e salão Oleina.

23 Rua do Príncipe 23

ARMAZEM DA BARRICA



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Coloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcante, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que presto-se perfeitamente ao embellecimento da boca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitável publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO

BANCO DO COMMERÇIO

Agente n'esta província.

GALDINO JOSE' DE BESSA

10 Rua de João Pinto 10

Sacca sobre as seguintes pra-ças da Europa:

Lisboa	Milano	Savona
Porto	Roma	Torino
Bologna	Mantova	Veneza
Firenzi	Livorno	Modena
Genova	Gromo	Napoli
Lucca	Piza	Mantova
outras cidades e vilas sobre a		
Banca Napolitana		

Desconta letras do Thesouro, dos bancos e d'esta Praça.

Compra-se e vende apolices, acções e outros quaisquer titulos e etc.

ELIXIR MAGICO

REMÉDIO

instantaneo, contra todas dores. Cu-rotoses, defluxos, febre intermitente, indigestão, mal de figado, etc.

Cura dor de cabeça, dysenteria, diarréas, colicas, mordedoras de co-bras e insectos venenosos, etc., etc.

A' VENDA

Em todas as Pharmacias

AGENTE GERAL:

H. FISON & C.º

CARLOS HOMANN

Tem para verder canna cayanna, canna miuda e capim.

RUA DAS OLARIAS

HOTEL YPIRANGA

CAFÉ E BILHAR

EM

JOINVILLE

DE

JOÃO ANTONIO CORREIA MAIA

O proprietario deste estabelecimento oferece aos senhores passageiros todas as commodidades, acoço e promptidão, banho, etc.

Provincia de Santa Catharina
Joinville, rua d'Agua
Porto de desembarque

AGUA INDIANA

O TONICO DA PELLE

Como cosmético e tonico não tem rival.

Um perfume refrescante para do-res de cabeça, etc. Um perfume re-frigerante.

Vende-se por atacado em casa de H. W. Fison & C.º

SANTA CATHARINA

A REGENERACAO

Desterro, 7 de Agosto de 1883.

Saneamento

Um outro assumpto que merece prender a séria atenção e estudos da camara municipal, no sentido de promover o saneamen-to da capital, é o que diz respeito á edificação das casas na cidade.

A inteira liberdade descrecio-nario no levantar qualquer edi-fício, deixada ao povo, não pôde subsistir hoje quando o progres-so das sciencias faz conhecer os males que d'ahi provém já aos proprios habitantes do edifício, já ao commun dos da localidade.

Ainda neste ponto tem a li-berdade individual de fazer con-cessão ao bem geral, e nem um povo regateia tæs medidas em seu puro interesse.

Cumpre cuidar em estabelecer regras e padrões obrigatorios, e fazer preceeder de licença ou aprovação os planos de construc-ção a executar dentro da cidade.

Não a esmo e simples capricho devem tæs regras ser estatuidas, mas sim fornecidas jor um deti-do exame e estudo do que dispõe a sciencia, das condições da lo-calidade, e o que ensina a obser-vação filha da pratica.

Os preceitos de Hygiene, as re-gras da architettura, adoptados ao clima, aos usos e costumes, ás necessidades da localidade—for-necerão um grupo de conselhos, que estudadou e apresentados pela camara municipal, chegarão á obrigar como leis, sob o concurso e atribuição dos competentes po-deres.

E tempo de parar no caminho em que tem seguido este assunto; quanto mais se for á revelia edificando a cidade, tanto maior será ao depois a difficultade de pô-lhe cobro e remediar.

Os arrasamentos e reedificações que se estão dando nas grandes

cidades, absorvendo rios e rios de dinheiro do povo, em bem do povo, é verdade,—mas que se houvera facilmente pouparlo, si em tempo tivessem sido attendidas as considerações que nos ocupam.

Enquanto é pequena a nossa capital, enquanto estão nasceando as nossas outras cidades, aproveitemos as lições da experiência, e dando aos actuaes habitantes um real melhoramento a seu estado de salubridade, preparamos ás futuras capitais uma segura garantia para a saúde.

S.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

DOCUMENTO HONROSO

Ao nosso distinto amigo Dr. Argollo dirigi o Exm. Sr. presidente da província o seguinte ofício:

«Palacio da presidencia da província de Santa Catharina, em 2 de Agosto de 1883.—Ilm. Sr.—Acesso o recebimento do ofício de 26 do mes findo, em que V. S. me communique haver n'aquelle data deixado o exercicio interino dos cargos de inspector de hygiene de saude do porto, e comissario vaccinador, em que se achava, por impedimento do respectivo proprietario, desde 26 de Abril do corrente anno.

Sciende dessa comunicação desvaneço-me de poder dar a V. S. publico testemunho do alto apreço em que tenho os preciosos serviços prestados por V. S. á minha administração, no momento critico em que a saude publica mais precisava de constante e especial desvelo por parte da autoridade.

«Ao Governo Imperial dou conhecimento, nesta data, do patriótico procedimento de V. S. incumbindo-se, sem remuneração, das arduas obrigações d'aquelle cargo, que desempenhou com acrysolado zelo e muita intelligencia.»

Agradeço a V. S. a lealdade e dedicação com que correspondem á minha confiança, prestando os mais importantes serviços à província e á minha administração. Deus Guarde a V. S.—Theodorot Carlos de Faria Souto.—Ilm. Sr. Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão.»

E' um documento que muito honra ao distinto facultativo e dá testemunho dos sentimentos de justição do ilustrado administrador da província.

Ante-hontem, dominguo, reunirão-se varias famílias abordo do cruzador 1º de Março, fundendo no nosso porto, com o fim de visitarem o navio. Como o dia estava agradável dansou-se alguma cosa ao som de uma banda de musica que casualmente havia ido tocar algumas peças bordo. A amabilidade do commandante Sr. Pompeu e dos seus distintos officiaes foi inexcedivel, de modo que todos, já ao caber da tarde, retirarão-se para terra penhoradissimos pelas maneiras e expressões delicadas d'aquelle distintos cavalheiros.

Ha bastante tempo que não vê-se no nosso porto um navio tão elegante, tão limpo, em tanta ordem e com

uma oficialidade tão caprichosa e polida.

Os proprios marinheiros nas suas licenças á terra tem dado verdadeiros exemplos de bom comportamento e excelente disciplina.

Inda ante-hontem os vimos ir para bordo carregados de bouquets para offertarem á seu comandante.

Como isto é agradavel e edificante! Na epocha em que cahe no parlamento a emenda relativa á abolição dos castigos corporaes nas praças da Armada, é bom que o nosso governo e os nossos parlamentares, saibão que hoje, entre os commandantes e marinheiros ha a verdadeira amizade e sympathia symbolizada em bouquets, amizade e sympathia que fizerão toda a força de Nelson.

Em outra secção de nossa folha publicamos um anuncio da estação telegraphica sub-marina.

Para elle chamamos a atenção de nossos leitores.

O paquete «Rio Negro» é esperado, hoje, do norte, e o «Rio de Janeiro», do sul, no dia 8 do corrente.

Falleceu hontem pelas 9 horas da manhã o oficial de fazenda, 2º. tenente Manoel Duarte da Silva.

Damos á familia sentidos pesames.

Alfandega

MOVIMENTO DO MEZ DE JULHO.

RENDAS

Importação	51:025\$850
Aumento de 60%	30:615\$509
Expediente	2:037\$208
Armazenagem	2.755\$320
Despacho marítimo	700\$000
Exportação	1:322\$180
Capatacias	355\$130
Interior	2:350\$519
Dívida activa	\$
Depósitos para diversos	687\$440
Semestre adicional	627\$847
Extraordinária	72\$777
Total	92:549\$747
No mesmo mes de 1882	56:340\$907
Para mais no actual	36:208\$840

IMPORTAÇÃO DIRECTA

Consta de 4 manifestos o seguinte:
Amostras 4 caixas, anisagem 1 fardo, agua de Selitz 3 cestos, azeite döce 20 barris, biscuits 2 caixas, baldes 3 volumes, bijouterias 2 caixas, cerveja 55 caixas e 10 barricas, drogas 2 caixas, fazendas 25 caixas e 30 fardos, ferragens 21 caixas, 6 barricas e 64 volumes, linhas 5 caixas, mercadorias 9 caixas, machinas 1 caixa, óleo de lindinha 3 barris, papel 5 caixas e 2 fardos, sólido 1 fardo, tintas 12 cilindros, vinho 20 caixas, 2 bordalezas e 1 baril.

Sommando 309 volumes,

IMPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

Generos nacionaes e estrangeiros já despachados em outras Alfandegas.
Amostras 1 caixa, arroz 20 saccos, azeite 37 caixas e 7 barris, agua de Selitz 14 cestos, assucar 7 saccos e 12 barricas, bren 7 barricas, bitter 10 caixas, comestiveis 15 caixas, cera 5 caixas, chapeos 6 caixas, couros 14 caixas, drogas 3 caixas, fazendas 26 fardos, 11 caixas e 5 volumes, fumo 184 rolos e 4 caixas, ferragens 3 caixas, 1 barrica, e 16 volumes, fio de algodão 20 saccos, livros 3 caixas, louça 3 caixas, madeiras 100 cosueiras, machinas 4 vo-

lumes, manteiga 2 caixas, mercadorias 25 caixas, 3 barricas, 16 saccos e 19 volumes, miudases de armário 6 caixas, moveis 7 caixas e 10 volumes, massas 21 caixas, papel 5 caixas, 1 fardo e 5 volumes, perfumarias 3 amarrados, plantas vivas 2 caixas, rapé 6 caixas, sobre 30 caixas, sabão 190 caixas, tipos 4 caixas, tintas 7 barris e 2 barricas, velas 20 caixas, vinho 29 barris e 19 caixas, vidros 1 caixa, vinagre 1 barril, xarque 2088 saccos, e tudo no valor de 106:197\$370.

EXPORTAÇÃO

de generos nacionaes para dentro do Imperio

Assucar 9.540 kilos, arroz 37.560 kilos, aguardente 2.880 litros, alhos 350 restea, batatas 116 kilos, banha 170 kilos, bananas 1750 cachos, chifres 700, charutos 7.600, camarões 571 kilos, doces 6 caixas, feijão 76.610 kilos, esteiras de palha 90, farinha de mandioca 4.030 kilos, melado 31.680 kilos, manteiga 138 kilos, milho 14.700 kilos, ovos 15.400 duzias, peixe 99 kilos, polvilho 1.986 kilos, plantas 3 volumes, sólido 2.705 kilos, tabaco 60 duzias, tapioca 11.486 kilos, toucinho 1.130 kilos, e tudo no valor de..... Rs 25:801\$500
--

Generos estrangeiros já despachados para consumo e para dentro do Imperio

1.228 volumes no valor total de..... Rs. 12:192\$200

Generos nacionaes para fora do Imperio

Bananas 15.800 cachos, couros 8.880 kilos, café 420 kilos, farinha de mandioca 371.250 kilos, fumo em folha 540 kilos, tapioca 9.404 kilos, e tudo no valor de..... Rs. 25:738\$120

MOVIMENTO DO PORTO

Entraram: Vapores nacionaes 9 * estrangeiros 9 Navio à vela nacional 1 * estrangeiro 1
--

Destes foram:
Procedentes de portos estrangeiros 7

* nacional 13

20

Sendo:
Em lastro 5

Com carga em franquia 15

20

Sahiram:
Vapores nacionaes 9

* estrangeiros 9

2

Navios à vela estrangeiros 2

* nacionaes 3

23

Sendo:
Com destino a portos estrangeiros 8

* * nacionaes 15

23

EDITAES

Theouraria Provincial

CONCERTO DO ATHENÉO

Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. presidente da província, manda o Ilm. Sr. Inspector fazer publico que, nesta repartição recebem-se propostas até o dia 9 do corrente mes á 1 hora da tarde, para os concertos que necessita o edificio onde funciona o Atheneo provincial, tendo por base o orçamento organizado pe-

lo Engenheiro Dr. Alberto Ferreira d'Abreu, cujo orçamento poderá ser visto nesta repartição todos os dias ateis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Theouraria de Fazenda da Provincial de Santa Catharina em 6 de Agosto de 1883—O 2º. escripturario, Marciano Bonifacio Soares.

Theouraria provincial

IMPRESSÃO DE LEIS

Em virtude de ordem de S. Ex. o sr. dr. presidente da província, manda o Ilm. Sr. Inspector fazer publico que, nesta repartição recebem-se propostas até o dia 9 do corrente mes á 1 hora da tarde, perante á junta de fazenda para impressão de 350 exemplares das leis provincias promulgadas no corrente anno.

Theouraria de Fazenda provincial de Santa Catharina, em 6 de Agosto de 1883.—O 2º. escripturario, Marciano Bonifacio Soares.

DECLARAÇÕES

As pessoas que se julgarem credoras do finado Dr. Joaquim Augusto do Livramento, queirão requerer suas dividas no juizo de Orphãos, d'este termo, onde se está procedendo o respectivo inventario, isto no prazo de 8 dias, para se poder encerrar o mesmo.

Desterro, 4 de Agosto de 1883.

ANNUNCIOS

Leilão

Importante leilão de mobiliás americanas, como mobiliás para sala, mesas, cadeiras, camas, lavatorios, guarda roupas, etc. etc.

Terá lugar no armazém dos abai-xo assinalados no dia 20 do corrente mes ás 11 horas da manhã.

Desterro, 6 de Agosto de 1883.—Carl Hazeke & C. A.

PRECISA-SE

de dois meninos para venderem a «Regeneração.»

VENDE-SE OUTROCA-SE

por outro de maior lotação, o hia-te Amizade de 18 tonelladas, forrado e repregado a cobre, prompto a navegar, calando 6 palmos, sendo carregado.

Trata-se com João Viegas d'A-

CABO SUB-MARINO

GRANDE REDUÇÃO NA TARIFA

O director geral da companhia--Western & Brazilian telegraph, tem grande prazer em informar ao publico que a datar do 1º de Setembro vindouro, a actual tarifa da companhia deste cabo ficará reduzida á das Linhas Terrestres do Governo Imperial.

ALEXANDRE WOOD, director geral,

EXCELSIOR

Tonico para o cabello
COM BASE DE QUINA

A unica preparação conhecida neste gênero para limpar, aformosear e promover o crescimento dos cabellos

PREPARADO PELO PROFESSOR,

O.R. WESTON, PHILADELPHIA U.S.A.

Vende-se em todas as drogarias e lojas de FERRAGENS

LOTES DE TERRAS

LOTES URBANOS NA SÉDE CENTRAL NA COLÔNIA GRÃO-PARÁ

MUNICIPIO DO TUBARÃO, PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

Com o incremento da Colonia Grão-Pará e a grande affluencia de colonos espontaneos da Europa que demandão a esta, offerece a mesma e sua

Séde central

no Rio Pequeno um futuro de prosperidade para cada um colono, operario e fornecedor, que ali deseje estabelecer-se. Este lugar é o ponto central da colonia, capaz e destinado a attingir grande desenvolvimento industrial e commercial pelas ramificações de caminhos para todo e qualquer ponto, tanto por dentro como por fóra da colonia. Além do grande numero dos colonos que estão estabelecendo-se nessa

ZONA CENTRAL

contraria ahí, *limitrophes*, os sitios dos antigos colonos dos Rios Braço do Norte e Pequeno; os quais são supridores de generos de sua propria lavoura e, ao mesmo tempo, outros tantos consumidores dos artefactos dos paizes industriaes. Estas povoações agricolas unidas não deixarão de suprir, presentemente, trabalho para o habil e laborioso operario.

A área da colonia Grão-Pará abrange 24 leguas quadradas, devendo toda ser aberta à colonização pelas ramificações das vias de comunicação interna em construção. Mais tarde estarão annexadas e colonizadas as TERRAS DEVOLUTAS—contiguas. Vê-se portanto que já está garantido o desenvolvimento desta colonia.

A séde contém 83 hectares, e acha-se dividida pelas ruas em quadros convenientes, contando para mais de 1200 lotes urbanos, cada um de 475 metros quadrados. No seu centro ha uma boa praça que offerece lugar vistoso para sua futura capella. Já se encontram diversas casas particulares e algumas feitas por conta da direcção da colonia. Breve estarão construídas diversas destinadas para casas de negocio. O lugar é abastecido de excelente agua e abunda em madeiras de construção.

Escriptorio da Colonia Grão-Pará, em 7 de Abril de 1883.

O Director da colonia—C. M. S. LESLIE

Estabelecimento oficial para a preparação do OLEO DE BACALHAU REGIONAL, fundado em 1849, na TIERRA-NOVA.
OLEO DE BACALHAU DE **HOGG**
Especialmente útil contra Moléstias do Pólio, a Tisica, Pragas do Ventre, Bronquite, Tosses crónicas, Atteções escrofulosas, Fracassas gerais, etc., etc.
ADVERTÊNCIA: Desde o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGE-SE no rotulo O SELLO-SUL do ESTADO FRANCÊS.
HOGG, Pharm., 2, RUA CASTIGLIONE, PARIS. e principaes Pharmacias

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso da
PERFUMARIA-ORIZA
de L. LEGRAND, Fornecedor da Corte da Russia.
ORIZA-LACTÉ LOGO EMULSIVA
Brancinha e refresca a pele
para desparasitar.
ORIZA-VELOUTE Sabão para recarga do ODO REVEL.
O mais suave para a pele.
ESS-ORIZA Perfumes de todos os
ramais de flores novas.
Adoptados pela moda.
ORIZA-VELOUTE Pó de FLOR-ET-ORIZ
adherente e seco.
Produzindo o aveludado
do pele.
ORIZA-OIL Oleo para os Cabellos.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSES.
Depósito principal, 207, rue Saint-Honoré, Paris.

Pilulas
VEGETAIS ASSUCARADAS
DE BRISTOL
A medicina antibiliosa,
mais eficaz e poderosa que se co-
nhece, garantindo-se ser puramente
vegetais as substâncias que entram
na sua composição. A Leptandrina
e a Podophilina constituem os seus
princípios activos: São um antídoto
infalível contra a Enxaqueca, Gas-
tritis, Cardialgia, Indigestão, Dis-
pepsia, Congestão do Figado, Dôr
nas Costas, Constipação do Ventre
e contra toda affecção do Figado, Es-
conago e Rins.

ENGENDRARIA
E
ARCHITECTURA CIVIL

Pessoa habilitada encar-
regá-se de medições e demarcações de terrenos, co-
pias e confecções de mappas
e plantas, nivelamentos, orga-
nização de planos para
construções de edifícios e
pontes, orçamentos, con-
tractos, e torna por emplena-
tada ou administra qual-
quer obra concernente à sua
profissão.

Para mais informações
n'esta typographia.



O TÓNICO ORIENTAL
PARA
O CABELLO
É uma agradável e fragrante pre-
paração para pentear os Cabellos
evitar as cás e extirpar a Tinha, a
Caspa e todas as molestias da Ca-
beça, conservando o cabello sempre
abundante, lustro e fino como a seda.